

## OFÍCIO N° 146/2025 GP CM

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2025.

**Exmo. Sr.**

**Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Ofício GP-CM nº 069/2025 – Autógrafo do Projeto de Lei nº 032/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste manifestar a Vossa Excelência as considerações condizentes ao **Autógrafo do Projeto de Lei nº 032/2025**, promovido pelo **Vereador Fernando de Souza Santos**, que “**Autoriza o Poder Executivo e Poder Legislativo municipal a concederem 01 (hum) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências**”, aprovado em sessão realizada no dia 03 de abril de 2025.

Em que pese o nobre intuito do Vereador, o Projeto de Lei ostenta notório vício de iniciativa.

Nos termos do artigo 53, II da lei Orgânica Municipal, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

II - os servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

O regime jurídico dos servidores públicos é o conjunto de regras e princípios que definem os direitos, deveres e responsabilidades de quem ocupa cargos públicos, isto posto, necessário reconhecer que o Projeto de Lei que lhes concede folga remunerada ostenta vício de iniciativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

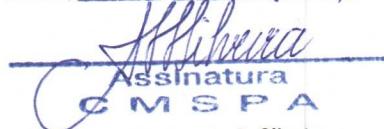
Pelas razões aqui apresentadas, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, decide **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo do Projeto de Lei nº 032/2025.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**=Prefeito=**

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

**EM, 12/05/2025, às 14h00**

  
Assinatura  
CMSPA  
**Adriana Santos da S. Silveira**  
Matrícula 1736 / COM  
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia